CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

06

L E I Nº 1.689

(Dispõe sobre a criação dos cargos de Recepcionista e Guarda do Prédio do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Jacareí.)

DR. LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, de acordo com o Artigo 30, parágrafo 5º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

P R O M U L G A a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de RECEPCIONISTA e GUARDA DO PRÉDIO, no Quadro do Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Jacareí.

Artigo 2º - Os cargos a que se refere o artigo 1º da presente lei, serão correspondentes ao nível 3, constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Abril de 1.971.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, _____ DE _____ DE 1975.

LUIZ LOURENÇO LENCIONI PEREIRA

Presidente